

2.º Ano

Repetição demorada do 1.º ano. História de Portugal. As raças da Península. Os lusitanos, fenícios, gregos e romanos. Os bárbaros. Árabes. Reconquista cristã. A monarquia de Leão. Condado Portucalense e o Conde D. Henrique. Afonso Henriques e a formação do reino de Portugal. Conquistas aos mouros. Lutas contra a monarquia leonesa. A conferência de Samora. Reis e homens ilustres da primeira dinastia. Municípios, côrtes. Monumentos. A Universidade. Segunda dinastia: a guerra da Independência. D. João I e seus filhos. Nun'Álvares. João das Regras. A monarquia absoluta. A cultura latina. Os cronistas. A crise da realeza. Todos os reis, homens notáveis e monumentos da dinastia. Descoberta e conquistas. O sonho de D. Sebastião. Domínio estrangeiro dos Filipes. Perda do nosso império colonial. Reacção. Quarta dinastia. Reis e homens notáveis. Monumentos. Guerra da Restauração. O Marquês de Pombal e o absolutismo. As lutas liberais. As constituições e a Carta Constitucional. Os partidários. A República. A Grande Guerra.

32.ª Disciplina

Curso de ciências musicais

1.º Ano

Noções elementares de acústica

Objecto do estudo de acústica. O som. Vibrações das cordas, da coluna de ar contido no tubo, sons harmónicos. O timbre, a altura e a intensidade dos sons. Propagação e reflexão. Ecos. Sonoridade das salas. Produção do som nos diversos instrumentos. Órgãos vocais. Percepção dos sons. Anatomia do ouvido. Escalas. Temperamento. Acordes.

2.º Ano

História da Música

Tempos prehistóricos. Oriente. Grécia, Roma e os primitivos cristãos. Período medieval. Formas primitivas da polifonia. Organum. Discantus. Fabordão. Desenvolvimento do estilo contrapontado até o período palestriniano. Renascença. Decadência do estilo contrapontado. A melodia acompanhada. O baixo cifrado. A ópera.

3.º Ano

Desenvolvimento das formas vocais, instrumentais e dramáticas durante o século XVII. Os Bach. Haydn. Mozart. Beethoven. O romantismo musical. A reforma wagneriana. O estado actual da evolução da música.

Nota.—O professor deverá acompanhar a descrição dos principais períodos de música, de referências aos períodos correspondentes ao desenvolvimento dessa arte em Portugal.

4.º Ano

Estética musical

Definição de estética, arte e música, e exposição resumida das principais teorias filosóficas nas suas relações com a arte dos sons.

Som. timbre, agógica e dinâmica. Escalas. Harmonia. Consonância e dissonância. Tonalidade. Ritmo. Período e frase. Tipos melódicos. Imitação. Contraste.

5.º Ano

Música pura e música de programa. Características dos estilos. Análise das principais obras da arte musical antiga, clássica, moderna e contemporânea.

Direcção Geral de Belas Artes, 5 de Dezembro de 1923.—O Director Geral, *Augusto César Ferreira Gil*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:867

Tendo a direcção do Asilo de Inválidos de Camões, da vila de Ponte do Lima, distrito de Viana do Castelo, pedido autorização para aceitar o legado instituído em seu favor por D. Helena da Cunha Lima, constituído pela casa da sua residência na Rua do Rosário, da mesma vila, com o encargo duma missa anual;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Ensino e Fomento

Divisão do Comércio Interno

Decreto n.º 9:383

Em obediência ao determinado no artigo 34.º do decreto n.º 5:492, de 2 de Maio de 1919, e para completa execução do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 16.º do mesmo decreto, e

Sob proposta do Ministro da Agricultura:

Hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar as instruções que seguem e fazem parte integrante deste decreto, devendo ter aplicação imediata.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Agricultura assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1924.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES—Alvaro Xavier de Castro—Mário de Azevedo Gomes*.

Instruções a que se refere o decreto desta data

1.º Em cada ano a Direcção da Alfândega do Funchal fornecerá à Direcção Geral do Ensino e Fomento, directamente, ou por intermédio da Estação Agrária da Ilha da Madeira, a nota da quantidade de açúcar de cana produzida por cada uma das fábricas na última colheita;

2.º A comissão referida no artigo 22.º do decreto n.º 5:492, de 2 de Maio de 1919, na qual o engenheiro agrônomo que dela faz parte será, nos termos da legislação vigente, o director da Estação Agrária da Ilha da Madeira, informará a referida Direcção Geral da média da quantidade de açúcar que tiver sido produzida por cada 100 quilogramas de cana;

3.º Determinadas assim as quantidades de cana laborada na última colheita pelas fábricas existentes, far-se há o rateio do álcool pelas mesmas fábricas, proporcionalmente às referidas quantidades;